



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho:  Concordo. Notifique-se em conformidade. 24.10.19 Hdy.
----------	---

Relatório Inspetivo: INT- 585/2019

**1. Alojamentos detetados**

**Alojamentos Registados com oferta irregular**

1.1.

1.2.

Informação protegida

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 10 de junho de 2019, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular na plataforma de reserva *online acima* identificada.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

**3. Descrição**

**Factologia**

**Alojamento 1.1.**

Consta do registo, na tipologia de moradia com dois quartos e seis camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a ausência do n.º de Registo atribuído pela Direção Regional do Turismo, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT/2019/840, concedendo-se prazo de dez dias para regularização, a qual respondeu através de email e procedeu a correção na devida plataforma.

**Alojamento 1.2.**

Trata-se de uma moradia com três quartos e seis camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a ausência do n.º de Registo atribuído pela Direção Regional do Turismo, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT/2019/835, concedendo-se prazo de dez dias para regularização, a qual respondeu através de email e procedeu a correção na devida plataforma.

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – estabelece os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento do alojamento local.

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando que os alojamentos, identificados em 1, corrigiram as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que disto seja dado conhecimento às entidades, conforme propostas de ofício constantes em anexo SAI-IRT/2019/867 e SAI-IRT/2019/874.

À Consideração Superior de V. Ex<sup>a</sup>,

Ponta Delgada, 26 de setembro de 2019

A Inspetora

Ana Passinhas

Página 2 de 2